

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 16/10/2024 referente a proponente AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 005/2024 e Decreto nº 226/2024

Sabáudia, 16 de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS DE RUAS E ATENDIDOS PELAS ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **01 de novembro de 2024, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **17 de outubro de 2024**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 16 de outubro de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 298/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 188/A, com área de 10,00 Alqueires Paulistas ou 242.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 188/A, com a área de 5,00 Alqueires Paulistas ou 121.000,00M² e Lote de Terras sob nº 188/A/1, com área de 5,00 Alqueires Paulistas ou 121.000,00M² situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 188/A, com área de 10,00 Alqueires Paulistas ou 242.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 188/A, com a área de 5,00 Alqueires Paulistas ou 121.000,00M² e Lote de Terras sob nº 188/A/1, com área de 5,00 Alqueires Paulistas ou 121.000,00M² situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. JURACY GIGLIOTTI e outros, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 520.600.399-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 005/2024, e Decreto nº 226/2024 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22, para o credenciamento dos profissionais na área da saúde:

Proponentes	Situação
Profissional: SILVIO TAVARES NETO – CRM: 56788/PR	Habilitado
Profissional: ANDREW SUGURU SATO – CRM: 56859/PR	Habilitado

Sabáudia/PR, 16 de outubro de 2024.

GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA
Agente de Contratação

SUSI MARA DARIO CASTILHO
Membro

ANDREA ALVES MONTEIRO VOLPATO
Membro

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 304/2024

“Dispõe sobre a nomeação/recondução dos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 14.584/2004 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar;

Considerando, a Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

Considerando, a Lei Municipal nº 659/2021;

Considerando, ATA de recondução do Comitê do Transporte Escolar de 16 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados/reconduzidos os integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Sabáudia, conforme composição abaixo:

Representante das Escolas Municipais:

Titular: Sandra Aparecida Pardinho Gusson

Suplente: Hediney Ribeiro Pinto

Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Maria Rosineide Ferrante

Suplente: Cintia de Cássia Schiavo Franzin

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Representante de Pais de alunos:

Titular: Antoniele Cristina Bicudo Costa Basto

Suplente: Karina Silvestre Zanin

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Rissato Navarro

Suplente: Taciana Regina Sanguino

Art. 2º - Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente os membros mencionados abaixo:

Hediney Ribeiro Pinto	Presidente
Sandra Aparecida Pardinho Gusson	Vice-Presidente

Art. 3º - Os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 862/2024

“Dispõe sobre a denominação da Praça Municipal do Conjunto América Sabóia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **MOISES SOARES RIBEIRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei denomina a Praça Municipal do Conjunto América Sabóia como **“PRAÇA JULIANA BEISER PAVEZZI.”**

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a uma mulher religiosa que amava a Igreja Católica e participava dos trabalhos como Ministra de Eucaristia, participava da Pastoral da Criança, sempre atendendo no Conjunto América Sabóia, também participava da equipe de formação da Pastoral do Batismo. Senhora Juliana sempre atendia as pessoas com respeito e procurava ajudar nas necessidades, gostava de rezar terço nas casas, fazia os encontros do grupo de vivência, era uma mulher de fibra.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

HISTÓRICO

JULIANA BEISER PAVEZZI

Juliana Beiser Pavezzi nasceu no dia 08 de agosto de 1939, mas foi registrada em 22 de setembro de 1939, natural de Rolândia, filha de Fernando Beiser nascido a Hungria) e Thereza Friedmann Beiser (nascida na Jugoslavia). Casou-se em 07 de junho de 1958 com Antonio Pavezzi, tiveram seis filhos, um homem e cinco mulheres, Maria Teresa, Maurício, Leila, Luciana, Cristiana e Angela.

Juliana era uma mãe amorosa, mas sabia corrigir quando necessário, era uma leitora assídua de jornal, gostava de saber o que acontecia a sua volta. Ajudava os filhos nas tarefas escolares, era uma batalhadora e mantinha a família unida. Religiosa, amava a Igreja Católica e participava dos trabalhos como Ministra de Eucaristia, participava da Pastoral da Criança, sempre atendendo no Conjunto América Sabóia, também participava da equipe de formação da Pastoral do Batismo.

Dona Juliana, como era chamada pelos moradores, sempre atendia as pessoas com respeito e procurava ajudar nas necessidades, gostava de rezar terço nas casas, fazia os encontros do grupo de vivência, era uma mulher de fibra, tinha um coração cheio de bondade, que deixou saudades imensas em quem a conheceu e viveu a seu lado.

Faleceu no dia 07 de fevereiro de 2008 vítima de aneurisma de aorta. Deixou ensinamentos, saudades e um legado de amor a família e ao próximo.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ATA Nº 11/2024

ATA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA O EDITAL DE PSS Nº004/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas reuniram-se em uma das salas na sede da APAE - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, CNPJ nº 02.477.303/0001-25 situada a Rua Geraldo Caetano da Silva S/ Nº na cidade de Sabáudia, mantenedora Escola Estrela da Vida, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, através de seu representante legal o Srº Cristiano Pereira, portador da RG Nº6.599.234-5, CPF nº 029.055.799-27, no uso de suas atribuições legais, designa a partir da data de hoje a comissão avaliadora para as conferências, análises, providências e parecer dos documentos pertinentes ao Edital de PSS Nº03/2024 sendo as seguintes profissionais: a Srª Ângela Maria Schiavo dos Santos portador do RG 6.081.168-7 e CPF 040.801.939-55, Auxiliar Administrativo; a Srª Adriana Jagelski Marques portador do RG nº8.886.219-8 e CPF Nº046.522.269-26, Professora de arte; a Srª Sandra Regina Biazon Durante portador do RG nº7.088.207-8 e CPF Nº021.288.209-01, Secretária; a Srª Regiane Maria Romano portador do RG Nº6.725.766-9 e CPF Nº971.811.709-10, Professora; e a Srª Paula Grazielle Prates portador do RG Nº9.261.908-7 e CPF Nº051.409.799-00, Coordenadora Pedagógica, sendo essas profissionais designadas através desta ATA para exercerem as funções acima destinadas. Sabáudia, 16 de outubro de 2024.

Cristiano Pereira
Presidente
RG Nº 6.599.234-5

Ângela Maria Schiavo dos Santos
Auxiliar Administrativo
RG Nº 6.081.168-7

Adriana Jagelski Marques
Professora
RG nº8.886.219-8

Sandra Regina Biazon Durante
Secretaria
RG nº7.088.207-8

Regiane Maria Romano
Professora
RG Nº6.725.766-9

Paula Grazielle Prates
Coordenadora Pedagógica
RG Nº9.261.908-7

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EDITAL Nº 004/2024

O PRESIDENTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 11/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 16/10/2024.
- 1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na Escola de Educação Básica Estrela da Vida – na modalidade de educação especial.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.9 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, porém após a posse fica vedada a troca de cargos.
- 1.10 Poderá ser contratado/ ou participar do processo seletivo professor que já tenha concurso público ou vínculo municipal e/ou estadual, desde que observado o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

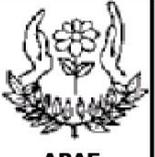
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 APAE	<p align="center">“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p align="center">ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p align="center">Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p align="center">C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO

BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Natureza da Contratação	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$****	Carga Horária Semanal
1	PROFESSOR REGENTE	CLT	03	Licenciatura plena em Pedagogia Especialização em Educação Especial	R\$ 2.751,00	20 horas
2	PROFESSOR DE ARTE	CLT	01	Licenciatura Plena em Arte Especialização em Educação Especial	R\$1.513,05	11 horas
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	01	Licenciatura plena em Educação Física Especialização em Educação Especial	R\$1.100,40	08 horas

* 1 Piso Mínimo estipulado pela Secretaria do Estado de Educação.

** A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino.

2.2 Para o cargo de Professor Regente II, cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, serão considerados como requisitos mínimos para inscrição aos cargos oferecidos, ou seja, considerar primeiramente a graduação de Pedagogia.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 CARGO DE PROFESSOR REGENTE

-Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;

- Elaborar com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
- Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
- Proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas de avaliação, previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
- Participar do processo de avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
- Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condições sócio cultural, entre outras;
- Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo ensino aprendizagem.
- Participar ativamente do Conselho de classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em ata;
- Propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício da cidadania;
- Zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar.
- Cumprir sua horas-atividades no âmbito escolar, dedicando-as aos estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme de terminação da Secretaria de Estado e Educação,
- Manter atualizados o Livro de Registro Online, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar.
- Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
- Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;

- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias.
- Manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Trabalhar temática de Educação das Relações Étnico Raciais e par o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de criança, jovem e idoso;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Desenvolver a autoestima do estudante;
- Orientar os estudantes quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Propor a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais concretos e lúdicos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação;

3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Planejar, programar e coordenar atividades físicas que visem à recuperação e a reabilitação de atletas, e busquem também o aprendizado e o exercício físico daqueles que não se dedicam ao esporte profissionalmente. O professor de educação física é muito conhecido pelo seu trabalho com alunos da Educação Infantil, e dos Ensinos Fundamental e Médio, realizando atividades físicas.
- O professor de educação física realiza pesquisas relacionadas ao campo do esporte e aplica exames biométricos. Também se encarrega da direção técnica de equipes esportivas e organiza e coordena associações esportivas, atléticas ou grêmios.
- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

interrelação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;

- Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático, a Base Nacional Curricular Comum e as Diretrizes Curriculares do Paraná, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
- Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
- Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade devida;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;
- Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;
- Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades de cada estudante;
- Ministras suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos estudantes e suas especificidades;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentivar o gosto pela prática de atividade física;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Preparar os alunos para participar das Olimpíadas Especiais das Apaes do Estado do Paraná
- Executar outras atividades correlatas.

3.3 Professor de Arte

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;
- Proporcionar aos estudantes momentos para se expressarem, e partilharem informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, oferecendo assim diversas formas de comunicação, oportunidades de expressão, desenvolvendo a criatividade e favorecendo a socialização.
- Possibilitar ao estudante o acesso à cultura, à arte, à produção, à reprodução e as experiências artísticas de articulado;
- Produzir experiências artísticas com os estudantes nas diversas áreas através da pintura, escultura, elaboração de vídeos, dança, teatro, canto, participação em grupos vocais e instrumentais, entre outras propostas.
- Planejar as atividades considerando as particularidades e limitações de cada estudante, lembrando que a ação pedagógica é voltada para o potencial deste e não para a sua deficiência;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos estudantes e suas especificidades;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Preparar os alunos para participar dos Festivais Nossa Arte;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na secretaria da APAE de Sabáudia – Escola Estrela da Vida e nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.

4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo IV e a declaração do anexo V**, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:

4.2.1 Documento Identidade;

4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF

4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)

4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral

4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo ou Certidão/Declaração de conclusão de curso original ou cópia autenticada.

4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.

4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 724/2022 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2 Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cincodécimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da Inscrição, se declarar como integrante de população negra ou povos indígenas, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo de eventual heteroidentificação pautada em fenotipia.

6.5 A auto declaração constitui requisito imprescindível para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

6.6 O candidato que não efetuar a inscrição com observância aos critérios previstos neste edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

6.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

6.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro e índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.13 O candidato negro e índio participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

6.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do sistema de reserva de vagas para afrodescendentes e passará a concorrer, exclusivamente nas vagas oferecidas para a ampla concorrência, sem qualquer prejuízo de responder por falsidade de autodeclaração, previsto no Código Penal.

6.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

7.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.br.gov.br.

7.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III** e será apurada pela Comissão Organizadora.
- 8.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.
- 8.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.
- 8.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
- 8.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.
- 8.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
- 8.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **anexo III** deste edital.
- 8.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.
- 8.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
- 8.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 8.11 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.
- 8.12 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.
- 8.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 8.14 Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.
- 8.15 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão/declaração de conclusão, onde conste

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.

8.16 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação ou certidão/declaração de conclusão, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

8.17 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

8.18 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.19 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.20 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

8.21 A comprovação de aprovação em concurso público, **para o cargo de professor** deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, **não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).**

8.22 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários..

8.23 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



8.24 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço na Instituição, comprovados no ato da inscrição;
- b) maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

9.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;

11.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Escola Estrela da Vida, na rua Geraldo Caetano da Silva, S/, nº, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>,

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

12.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

12.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

12.5 Ao iniciar as atividades, o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

12.6 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

12.7 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

12.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

12.10 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

13.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13.4 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

13.5 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com original”. Nome do Agente;; Data;; Assinatura:”

13.6 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

14.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

14.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

14.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Estrela da Vida Sabáudia.

15.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Escola Estrela da Vida Sabáudia, podendo haver prorrogações, a critério da Escola, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

15.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- 15.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme CLT.
- 15.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
- 15.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Escola Estrela da Vida Sabáudia, quando:
- I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
 - II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
 - III. seus serviços forem considerados ineficientes;
 - IV. agir com insubordinação e desrespeito.
- 15.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.
- 15.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos de cadastro reserva.
- 15.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
- 15.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela 11/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 16/10/2024.

CRISTIANO
PEREIRA:02905
579927

Assinado de forma digital por CRISTIANO PEREIRA em 16 de outubro de 2024.
PEREIRA:02905579927
Dados: 2024.10.16
16:39:40 -03'00'
CRISTIANO PEREIRA
PRESIDENTE APAE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

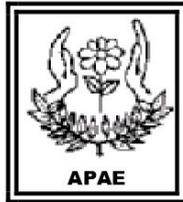
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo I

DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	16/10/2024
Inscrições	16/11 à 02/12/2024
Publicação das inscrições	03/12/2024
Recursos das inscrições	04 e 05/12/2024
Publicação final das inscrições	06/12/2024
Análise dos títulos pela Comissão	09/12/2024
Publicação dos Resultados	10/12/2024
Recurso do resultado	11 à 12/12/2024
Publicação de resultado final	13/12/2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 APAE	“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
	ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo:	Nº de filhos
RG:	CPF:
Título de Eleitor	Reservista (se houver)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial	Celular:
Email:	
Grau de escolaridade:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de:	
<input type="checkbox"/> Professor Regente II de 20 horas	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física de 11 horas	
<input type="checkbox"/> Professor de Arte de 08 horas	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS n.004/2024.	
Sabáudia, _____ de _____ de 2024	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p align="center">“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p align="center">ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p align="center">Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p align="center">C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

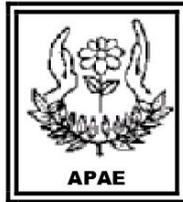
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2º CURSO SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	05 pontos	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos cinco anos. Curso na área da Deficiência Intelectual;	10 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DESTA EDITAL * SERÃO CONSIDERADOS PARA FIM DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AQUELES EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO DE 04 ANOS	1) Rede Particular de ensino e/ou Rede Pública de ensino com enfoque na educação especial: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	20 pontos
	2) APAE'S: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	10 pontos por ano completo trabalhado e 05 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS	


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. () Deficiência física;
2. () Deficiência auditiva;
3. () Deficiência visual;
4. () Deficiência múltipla.
5. () Afro;

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

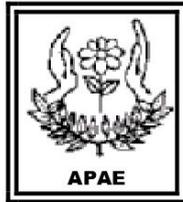
- **Atestado anexo**


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo V

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____/____/____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº.004/2024, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____/____/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato

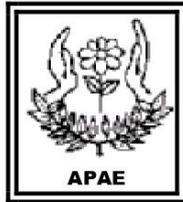
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

Sabáudia, ____ de _____ de _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

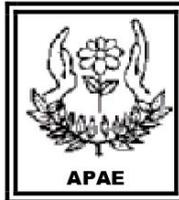
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2514 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 16 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo VII

PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	() SIM () NÃO
CPF	() SIM () NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	() SIM () NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	() SIM () NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de monitora)	() SIM () NÃO
Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação	() SIM () NÃO () QUANTIDADE
Documento que comprove experiência profissional	() SIM () NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos ()
Sabáudia, ___/___/2024	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO